

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3164 de 15 de maio de 2008.**

*Autoria: Poder Executivo.*

*“Institui o Programa de Apoio ao Estudante do Ensino Médio de Escolas Públicas a inclusão no Ensino Superior, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a execução do Projeto “Universidade para Todos” vinculado ao Convênio 00021/2007 – por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD/MEC.

**Art. 2º.** Fica instituído o Programa de Apoio ao Estudante do Ensino Médio de Escolas públicas a inclusão no Ensino Superior, destinados à concessão de bolsas de manutenção para os estudantes matriculados no Projeto “Universidade para todos”.

§ 1º . Conforme prevê o referido convênio, em seu plano de trabalho, fica autorizada a bolsa de manutenção para 60 (sessenta) estudantes no período de 9 (nove) meses.


§ 2º. Cada estudante perceberá 9 (nove) bolsas auxílio no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, conforme frequência encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º .** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Luziânia**, aos 15 dias do mês de maio de 2008.

  
**MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA** - *Presidente*

  
**HUMBERTO LUCENA BORIZ SOLANO** - *1º Secretário*

  
**NELSON D'APARECIDA MEIRELES** - *2º Secretário*